



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de abril de 2019

I

Série

Número 65

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 243/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 807.443,28, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 01/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1445/2005, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 133, Suplemento, de 17 de outubro de 2005, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 244/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 438.171,48, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 16/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 2078/2000, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 117, 5.º Suplemento, de 29 de dezembro de 2000.

Portaria n.º 245/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 73.860,12, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 9/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 973/2014, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 158, de 21 de outubro de 2014.

Portaria n.º 246/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 112.133,52, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 52/2015, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 16, de 28 de janeiro de 2015.

Portaria n.º 247/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 31.575,60, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07, outorgado entre o mesmo Instituto e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 975/2007, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 88, Suplemento, de 27 de setembro de 2007, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 248/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 2.206.289,16, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 04/09 outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1296/2009, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 102, de 8 de outubro de 2009.

Portaria n.º 249/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 2.039.543,28, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 04/05, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 918/2006, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 98, de 19 de julho de 2006.

Portaria n.º 250/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 59.057,28, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1115/2005, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 101, de 16 de agosto de 2005.

Portaria n.º 251/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 76.263,12, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 18/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1577/2006, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 153, de 18 de dezembro de 2006.

Portaria n.º 252/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 922.023,00, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/2001/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e o Hospício Princesa Dona Maria Amélia, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1820/2001, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 137, 2.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2001.

Portaria n.º 253/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 305.053,56, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 12/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1150/2009, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 94, de 21 de setembro de 2009.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 254/2019

Altera a Portaria n.º 8/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2019 que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Cais da Ribeira Brava”, no valor global de € 1.583,457,20.

Portaria n.º 255/2019

Altera a Portaria n.º 9/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2019 que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Redefinição da Entrada da Marina do Funchal”, no valor global de € 1.713,816,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 243/2019**

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1445/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, Suplemento, de 17 de outubro de 2005, foi

autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, a funcionar no equipamento de apoio social denominado por Estabelecimento Jardim do Sol, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 22.428,98;

Considerando que a assunção do compromisso pluri-anual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente

autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 807.443,28, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 807.443,28, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 01/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1445/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, Suplemento, de 17 de outubro de 2005, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 269.147,76
Ano Económico de 2020	€ 269.147,76
Ano Económico de 2021	€ 269.147,76
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 22.428,98, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1455/2005 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 269.147,76, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo

cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0134 e 180 190 0135.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 269.147,76 e € 269.147,76, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 218 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0802019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 01/05 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 244/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 2078/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 117, 5.º Suplemento, de 29 de dezembro de 2000, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 383,16 por utente/mês para a estrutura residencial para pessoas idosas e € 113,15 por utente/mês para o centro de dia, com limite das respetivas capacidades (31 e 4 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de € 105,69 por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a mesma Resolução viabiliza ainda o funcionamento da resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 676,63;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 438.171,48, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 438.171,48, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 16/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 2078/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 117, 5.º Suplemento, de 29 de dezembro de 2000.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 146.057,16
Ano Económico de 2020	€ 146.057,16
Ano Económico de 2021	€ 146.057,16

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, nos casos das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia;
 - b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (31 e 4 lugares, para as respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, respetivamente);
 - c) Atualização da comparticipação mensal relativa à resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, atualmente fixada no montante € 676,63, ao abrigo de atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 146.057,16, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0132 e 180 190 0133.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 146.057,16 e € 146.057,16, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 216 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0782019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 16/2000/GJ produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 245/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 973/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 21 de outubro de 2014, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, com vista ao financiamento dos encargos com pessoal afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 2.051,67;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 73.860,12, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do

artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 73.860,12, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 9/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 973/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 21 de outubro de 2014.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 24.620,04
Ano Económico de 2020	€ 24.620,04
Ano Económico de 2021	€ 24.620,04
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.051,67, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 973/2014 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 24.620,04, tem cabimento na rubrica Fundo AS1302, Económica D.04.07.03.02.06, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0206, item 3.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 24.620,04 e € 24.620,04, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 231 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0852019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 9/2014 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 246/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 52/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 16, de 28 de janeiro de 2015, foi autorizada a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho de Santa Cruz, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 3.114,82;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do protocolo em causa fixam-se em € 112.133,52, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 112.133,52, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 52/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 16, de 28 de janeiro de 2015.
2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 37.377,84
Ano Económico de 2020	€ 37.377,84
Ano Económico de 2021	€ 37.377,84

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 3.114,82, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 52/2015 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do protocolo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 37.377,84, tem cabimento na rubrica DA111001, Económica D.04.07.02.02, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0205, item 5.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 37.377,84 e € 37.377,84, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 232 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0862019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 1/2014 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 247/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 975/2007, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, Suplemento, de 27 de setembro de 2007, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira, com vista ao financiamento do funcionamento do referido equipamento, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 877,10;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento o mencionado equipamento de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 31.575,60, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 31.575,60, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07, outorgado entre o mesmo Instituto e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 975/2007, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, Suplemento, de 27 de setembro de 2007, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 10.525,20
Ano Económico de 2020	€ 10.525,20
Ano Económico de 2021	€ 10.525,20

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 877,10, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 975/2007 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 10.525,20, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do

ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0164.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 10.525,20 e € 10.525,20, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 233 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0872019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 248/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1296/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 8 de outubro de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 766,32 por utente/mês para estrutura residencial para pessoas idosas e € 113,15 por utente/mês para o centro de dia, com limite das respetivas capacidades (77 e 50 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de € 105,69 por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 2.206.289,16, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 2.206.289,16, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 04/09 outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1296/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 8 de outubro de 2009.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 735.429,72
Ano Económico de 2020	€ 735.429,72
Ano Económico de 2021	€ 735.429,72
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;
 - b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (77 e 50 lugares, para as respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, respetivamente).
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 735.429,72, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0128, 180 190 0129 e 180 190 0130.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 735.429,72 e € 735.429,72, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 219 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0812019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 04/09 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 249/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 918/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 98, de 19 de julho de 2006, foi autorizada a celebração de uma adenda ao acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutural residencial para pessoas idosas e centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 574,74 por utente/mês para a estrutura residencial para pessoas idosas e € 55,04 por utente/mês para o centro de convívio, com limite das respetivas capacidades (84 e 35 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de € 105,69 por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a mesma Resolução viabiliza ainda a atribuição de um apoio financeiro complementar, presentemente fixado no montante mensal de € 1.059,23, destinado a suportar encargos com pessoal;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 2.039.543,28, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 2.039.543,28, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 04/05, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 918/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 98, de 19 de julho de 2006.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 679.847,76
Ano Económico de 2020	€ 679.847,76
Ano Económico de 2021	€ 679.847,76

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, nos casos das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de convívio;
 - b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (84 e 35 lugares, para as respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de convívio, respetivamente);
 - c) Atualização da comparticipação financeira mensal adicional, destinada a suportar encargos com pessoal, atualmente fixada no montante € 1.059,23, ao abrigo do n.º 6 da cláusula segunda do Acordo de Cooperação n.º 04/05, na redação dada pela Adenda, aprovado pela Resolução do Governo Regional n.º 918/2006, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 679.847,76, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0116, 180 190 0117, 180 190 0118, 180 190 0119, 180 190 0120, 180 190 0121 e 180 190 0124.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 679.847,76 e € 679.847,76, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 206 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0762019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 04/05, na redação dada pela Adenda, produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 250/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1115/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 16 de agosto de 2005, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento do funcionamento do equipamento de apoio social denominado por Centro Comunitário do Pinheiro, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 1.640,48;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento o mencionado equipamento de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 59.057,28, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 59.057,28, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1115/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 16 de agosto de 2005, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 19.685,76
Ano Económico de 2020	€ 19.685,76
Ano Económico de 2021	€ 19.685,76

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 1.640,48, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1115/2005 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 19.685,76, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0125.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 19.685,76 e € 19.685,76, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de

dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 207 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0772019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 251/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1577/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 153, de 18 de dezembro de 2006, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com pessoal superior afeto à resposta social serviço de apoio domiciliário, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 2.118,42;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 76.263,12, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 76.263,12, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 18/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional

n.º 1577/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 153, de 18 de dezembro de 2006, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 25.421,04
Ano Económico de 2020	€ 25.421,04
Ano Económico de 2021	€ 25.421,04

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.118,42, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 1577/2006 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 25.421,04, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0075.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 25.421,04 e € 25.421,04, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 183 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0612019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 18/06 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 252/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1820/2001, publicada no JORAM, I Série, n.º 137, 2.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2001, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Hospício Princesa Dona Maria Amélia, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais lar de infância e juventude, estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 715,40 por utente/mês para o lar de infância e juventude, € 383,16 por utente/mês para a estrutura residencial para pessoas idosas e € 135,78 por utente/mês para o centro de dia, com limite das respetivas capacidades (20, 40 e 50 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de € 105,69 por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a mesma Resolução viabiliza ainda o funcionamento da resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 1.561,42;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 922.023,00, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 922.023,00, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/2001/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e o Hospício Princesa Dona Maria Amélia, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1820/2001, publicada no JORAM, I Série, n.º 137, 2.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2001.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 307.341,00
Ano Económico de 2020	€ 307.341,00
Ano Económico de 2021	€ 307.341,00

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, nos casos das respostas sociais lar de infância e juventude, estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia;
 - b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (20, 40 e 50 lugares, para as respostas sociais lar de infância e juventude, estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, respetivamente);
 - c) Atualização da comparticipação mensal relativa à resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, atualmente fixada no montante € 1.561,42, ao abrigo do n.º 4.5 da cláusula segunda do Anexo ao Acordo de Cooperação n.º 27/2001/GJ, aprovado pela Resolução do Governo Regional n.º 1820/2001, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 307.341,00, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0111, 180 190 0112, 180 190 0113, 180 190 0114 e 180 190 0115.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 307.341,00 e € 307.341,00, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de

dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 201 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0752019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/2001/GJ produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 253/2019

de 30 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1150/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 94, de 21 de setembro de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, com vista ao financiamento dos encargos com o financiamento de pessoal afeto às respostas sociais desenvolvidas pela Instituição, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 8.473,71;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter afeto o referido pessoal às mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 305.053,56, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 305.053,56, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 12/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da

Misericórdia do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1150/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 94, de 21 de setembro de 2009, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 101.684,52
Ano Económico de 2020	€ 101.684,52
Ano Económico de 2021	€ 101.684,52

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 8.473,71, ao abrigo do n.º 5 da Resolução do Governo Regional n.º 1150/2009 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 101.684,52, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0131.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 101.684,52 e € 101.684,52, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 217 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0792019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 12/09 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 254/2019

de 30 de abril

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 8/2019, publicada no *Jornal Oficial* n.º 4, I Série, de 07 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

1.º Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 8/2019, de 07 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Cais da Ribeira Brava”, no valor global de € 1.583,457,20, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 € 0,00;
Ano Económico de 2019 € 1.108.420,04;
Ano Económico de 2020 € 475.037,16.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 43030100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 070303 A0 00; Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 392, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e em 2020 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.”

2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional, assinada em 9 de abril de 2019.

PEL’O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 255/2019

de 30 de abril

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 9/2019, publicada no *Jornal Oficial* n.º 4, I Série, de 07 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

1.º Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 9/2019, de 07 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Redefinição da Entrada da Marina do Funchal”, no valor global de € 1.713,816,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 € 0,00;
Ano Económico de 2019 € 1.713.816,00;

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 43030100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 070303 A0 00; Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 391, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..”

2.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional, assinada em 9 de abril de 2019.

PEL’O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)